



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 720, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Cocos e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Cocos e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia; e

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, caput e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Cocos e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 03 de abril de 2018.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal